



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

### LEI N° 3421/2025

Autoriza o Município de Santo Antonio do Sudoeste a receber, por doação, área destinada à regularização da Rua de Acesso Tarumã que é parte integrante de processo de Regularização Fundiária e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, por **DOAÇÃO**, área de 342,78m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e dois metros quadrados e setenta e oito centímetros quadrados), para à regularização da via pública denominada de Rua de Acesso Tarumã, sendo, esta oriunda da Chácara nº 50-B, constante da Matricula nº 4.694 do Registro Geral de Imóveis desta cidade, situado no perímetro urbano da cidade e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, que faz parte de processo de Regularização Fundiária e consta ser de propriedade das Sras. **MARIA BERTOLO**, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF nº 955.474.449-87; **ADELAIDE BERTOLO**, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF nº 806.863.629.34; **IONI SCHVINGEL**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº 832.024.049-20 e **SILVANI SIQUEIRA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº 994.402.290-04, ambas residentes no Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, conforme Matricula, mapa e Termo de Doação em anexo.

**Art. 2º** A finalidade do imóvel doado será exclusivamente a regularização e manutenção da via pública consolidada denominada de Rua de Acesso Tarumã, garantindo infraestrutura viária adequada ao Município.

**Art. 3º** As despesas para cumprimento do disposto no artigo 1º, correrão por conta de dotação orçamentária do Município.

**Art. 4º** Ficam autorizadas as alterações cadastrais nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, convalidando a abertura de matrículas e eventuais ajustes necessários para a formalização da doação.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

PREFEITO MUNICIPAL